



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-feira, 2 de agosto de 2024 - Edição nº 612

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 053/2024: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 054/2024: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 054-A/2024: "DISPÕE SOBRE A REASSUNÇÃO DOS SERVIDORES AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS PÚBLICOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 055/2024: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 041/2024: "DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE BENEFÍCIO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 41EE440E0D-02E659FF90-31F0840B56-3E81C3DDBF | Edição: 612



DECRETO DE Nº 053/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO que, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo de nº8000067-61.2019.8.05.0254 e 8000016-84.2018.8.05.0254, foi determinado o cumprimento integral do acordo judicial referente ao Concurso Público nº 001/2015, com a suspensão do processo administrativo que havia invalidado o referido certame;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou o imediato retorno dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2015 aos seus respectivos cargos de origem, em cumprimento às normas legais e ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que os servidores atualmente ocupam cargos de confiança na administração municipal, cujas atribuições e natureza são incompatíveis com o exercício simultâneo de funções oriundas de cargos efetivos decorrentes de concurso público, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores dos cargos de confiança é medida necessária para o fiel cumprimento da ordem judicial, assegurando o retorno aos cargos efetivos e respeitando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública deve agir com responsabilidade e transparência, promovendo a exoneração dos servidores de cargos de confiança para garantir a regularidade dos atos administrativos e o respeito às decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores dos cargos de confiança não prejudica a continuidade das funções essenciais da administração, podendo os mesmos ser novamente convocados para cargos de confiança por interesse público, conforme as necessidades futuras da gestão municipal;

CONSIDERANDO que a exoneração aqui estabelecida não representa uma descontinuidade do serviço público, mas sim uma adaptação necessária em cumprimento a uma decisão judicial que visa preservar os direitos dos servidores e o interesse público.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **Wesley Carneiro Silva** do Cargo de Secretário de Saúde do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 2º Fica exonerada a Sra. **Elenice Nobre da Silva** do Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 3º Fica exonerada a Sra. **Ana Paula Lima Pinto** do Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 4º Fica exonerada a Sra. **Daiane Batista Costa** do Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 5º Fica exonerada a Sra. **Cristiane Magalhães Pimenta** do Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 6º Fica exonerada a Sra. **Maria Neide Magalhães Pimenta** do Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 7º Fica exonerada a Sra. **Emanuela Bárbara C. Ferreira** do Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 8º Fica exonerada a Sra. **Valdimeire Carneiro Oliveira** do Cargo de CH. DIV. Limpeza Pública do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 9º Fica exonerada a Sra. **Andréia Santos de Matos Carneiro** do Cargo de Secretária de Educação e Cultura do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 10º Fica exonerada a Sra. **Zileide Neves Batista Santos** do Cargo de Secretária Escolar do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 11º Fica exonerada a Sra. **Viviane Matos Dias** do Cargo de Controladora Geral do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 12º Fica exonerada a Sra. **Thays Morais Meire Oliveira** do Cargo de Assessora Técnica do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 13º Fica exonerado o Sr. **Diego Santos Oliveira** do Cargo de Assessor Técnico do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 14º Fica exonerada a Sra. **Edleusa Oliveira Silva** do Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Um novo tempo, uma nova história.
DECRETO DE Nº 054/2024

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE
NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO que, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 8000067-61.2019.8.05.0254 e 8000016-84.2018.8.05.0254, foi determinado o cumprimento integral do acordo judicial referente ao Concurso Público nº 001/2015, com a suspensão do processo administrativo que havia invalidado o referido certame;

CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou o imediato retorno dos servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2015 aos seus respectivos cargos de origem, em cumprimento às normas legais e ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que os servidores atualmente ocupam cargos de confiança na administração municipal, cujas atribuições e natureza são incompatíveis com o exercício simultâneo de funções oriundas de cargos efetivos decorrentes de concurso público, conforme previsto na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores dos cargos de confiança é medida necessária para o fiel cumprimento da ordem judicial, assegurando o retorno aos cargos efetivos e respeitando os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a administração pública deve agir com responsabilidade e transparência, promovendo a exoneração dos servidores de cargos de confiança para garantir a regularidade dos atos administrativos e o respeito às decisões judiciais;

CONSIDERANDO que a exoneração dos servidores dos cargos de confiança não prejudica a continuidade das funções essenciais da administração, podendo os mesmos ser novamente convocados para cargos de confiança por interesse público, conforme as necessidades futuras da gestão municipal;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



CONSIDERANDO que a exoneração aqui estabelecida não representa uma descontinuidade do serviço público, mas sim uma adaptação necessária em cumprimento a uma decisão judicial que visa preservar os direitos dos servidores e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **Erica Grasielle Carneiro** do Cargo de Professora, sob matrícula de nº 112, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 2º Fica exonerada a Sra. **Edilce Nobre Silva** do Cargo de Professora, sob matrícula de nº 97, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 3º Fica exonerada a Sra. **Edleusa Oliveira Silva** do Cargo de Recepcionista, sob matrícula de nº 739, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 4º Fica exonerada a Sra. **Eliene Batista Sousa Vilasboa** do Cargo de Auxiliar de Limpeza, sob matrícula de nº 472, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 5º Fica exonerado o Sr. **Enilton Saraiva dos Santos** do Cargo de Vigia, sob matrícula de nº 344, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 6º Fica exonerado o Sr. **José de Sousa** do Cargo de Agente Comunitário de Endemias, sob matrícula de nº 804, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 7º Fica exonerada a Sra. **Fabrcia Silva Cardoso** do Cargo de Agente Administrativo, sob matrícula de nº 595, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 8º Fica exonerada a Sra. **Gilneide Sousa Santos** do Cargo de Recepcionista, sob matrícula de nº 322, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 9º Fica exonerada a Sra. **Marizélia Meira Lopes** do Cargo de Assistente de Secretaria, sob matrícula de nº 301, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 10 Fica exonerada a Sra. **Ivanilde Sousa Gomes** do Cargo de Auxiliar de Limpeza, sob matrícula de nº 331, do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



“DISPÕE SOBRE A REASSUNÇÃO DOS SERVIDORES AOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS PÚBLICOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL, COM EFEITOS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024, DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, que determinou a suspensão do processo administrativo instaurado pelo Decreto nº 070/2017 e a consequente reintegração dos servidores aos seus respectivos cargos públicos;

CONSIDERANDO que os servidores exonerados dos cargos de confiança já entregaram a documentação necessária e foram devidamente habilitados para reassunção de seus postos de trabalho originários, anteriormente ocupados por meio do Concurso Público nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à referida decisão judicial, garantindo que os servidores reassumam suas funções públicas de maneira regular e em conformidade com as normas legais e administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores, que entregaram a documentação solicitada por meio do Edital de Concocação, publicado no dia 11 de Julho de 2024, na Edição nº 605, anteriormente afastados por meio do processo administrativo instaurado através do Decreto nº 070/2017, autorizados a reassumir seus respectivos cargos públicos, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Um novo tempo, uma nova história.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a efetiva reassunção dos servidores mencionados no Art. 1º, garantindo a regularização de suas situações funcionais a partir da data indicada.

Art. 3º O retorno dos servidores aos seus postos de trabalho deverá ocorrer de forma imediata, com todas as garantias e direitos inerentes aos cargos públicos que ocupavam anteriormente, respeitando as normas legais e as determinações da administração pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



DECRETO DE Nº 055/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO a determinação judicial que suspendeu o processo administrativo que havia interrompido o Concurso Público 001/2015, determinando o retorno dos servidores aos seus cargos de origem;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão judicial e promover a nomeação dos servidores exonerados dos cargos de confiança para os cargos efetivos a que fazem jus, conforme aprovação no Concurso Público 001/2015;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores para os seus cargos efetivos visa garantir a estabilidade no serviço público e o cumprimento das normas legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que, após a posse nos cargos efetivos, os servidores poderão ser reconduzidos aos cargos de confiança por meio de novo decreto, em atendimento ao interesse público e às necessidades da administração;

CONSIDERANDO que a administração pública deve primar pelo cumprimento das decisões judiciais e pela observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Wesley Carneiro Silva** ao Cargo de Secretário de Saúde do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. **Elenice Nobre da Silva** ao Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 3º Fica nomeada a Sra. **Ana Paula Lima Pinto** ao Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Art. 4º Fica nomeada a Sra. **Daiane Batista Costa** ao Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 5º Fica nomeada a Sra. **Cristiane Magalhães Pimenta** ao Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 6º Fica nomeada a Sra. **Maria Neide Magalhães Pimenta** ao Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 7º Fica nomeada a Sra. **Alana Milene Alves Malheiros** ao Cargo de Coordenadora do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 8º Fica nomeada a Sra. **Andréia Santos de Matos Carneiro** ao Cargo de Secretária de Educação e Cultura do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 9º Fica nomeada a Sra. **Zileide Neves Batista Santos** ao Cargo de Secretária Escolar do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 10º Fica nomeada a Sra. **Viviane Matos Dias** ao Cargo de Controladora Geral do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 11º Fica nomeada a Sra. **Thays Morais Meire Oliveira** ao Cargo de Assessora Técnica do Município de Tanque Novo – Bahia.

Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 01 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



PORTARIA DE Nº 041/2024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE BENEFÍCIO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora apresentou requerimento formal solicitando afastamento por interesse particular, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem direito à percepção de remuneração durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO que o afastamento por interesse particular é um direito previsto na legislação municipal, desde que atendidos os requisitos legais, incluindo a inexistência de prejuízo ao serviço público e o atendimento ao interesse da administração;

CONSIDERANDO que a solicitação de afastamento da servidora não compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais e que a vacância temporária do cargo pode ser administrada sem prejuízos à eficiência administrativa;

CONSIDERANDO que o afastamento da servidora, conforme o requerimento, terá o prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual não haverá percepção de vencimentos ou quaisquer outros benefícios remuneratórios;

CONSIDERANDO que o afastamento por interesse particular é uma medida que visa atender a necessidades pessoais da servidora, sendo uma prerrogativa do servidor público, desde que compatível com o interesse público;

CONSIDERANDO que o prazo máximo de afastamento por interesse particular está em conformidade com a legislação vigente, e que o retorno da servidora ao cargo público ao término do afastamento deverá ser formalizado mediante processo administrativo adequado;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 41EE440E0D-02E659FF90-31F0840B56-3E81C3DDBF | Edição: 612



CONSIDERANDO que a servidora deverá manter a administração informada sobre qualquer alteração de seu endereço e demais informações necessárias para eventuais comunicações oficiais durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO que o deferimento do pedido de afastamento por interesse particular não implica em qualquer garantia de retorno ao mesmo cargo ou função, devendo a servidora se submeter às regras e necessidades da administração pública ao término do período de afastamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, com lapso temporal de 02 (dois) anos, sem remuneração, para os seguintes Servidores Públicos Municipais:

01 – BÁRBARA MARIA NASCIMENTO HUPSEL DE AGUIAR – ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA DE Nº 1922 - À CONTAR DO DIA 01/08/2024;

02 – DAVÂNIA CARDOSO MOREIRA MACEDO – FONOAUDIOLOGA - MATRÍCULA DE Nº 1924 - À CONTAR DO DIA 01/08/2024;

03 – VANESSA MARIA NUNES CARNEIRO ALVES – DENTISTA - MATRÍCULA DE Nº 1907 - À CONTAR DO DIA 01/08/2024;

04 – TAYNARA ALVES CARDOSO – CIRURGIÃ DENTISTA - MATRÍCULA DE Nº 1919 - À CONTAR DO DIA 01/08/2024;

05 – ANA CAROLINA FRANÇA DOS ANJOS – FISIOTERAPEUTA - MATRÍCULA DE Nº 1927 - À CONTAR DO DIA 01/08/2024;

06 – AMÉLIA GUIMARÃES MISQUITA – PSICÓLOGA - MATRÍCULA DE Nº 1932 - À CONTAR DO DIA 01/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo Bahia, em 01 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 41EE440E0D-02E659FF90-31F0840B56-3E81C3DDBF | Edição: 612